

EDITAL N° 068/CAMSDP/IFC/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor **Substituto**, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 – Das especificações da vaga:

ÁREA DE CONHECIMENT O	REGIME DE TRABALH O	VAG AS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	<u>DISCIPLINAS A</u> <u>MINISTRAR</u>
Matemática	40h	01	Licenciatura em Matemática COM Pós - Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em áreas afins	Disciplinas do Ensino Integrado e da Licenciatura em Matemática. Matemática Fundamental II Lógica Básica.





Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.

- 1.2 Independentemente da existência de vagas reservadas para pretos ou pardos neste edital, fica assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras na condição de cotistas.
- 1.2.1 O candidato inscrito na condição de cotista deverá, obrigatoriamente, participar do procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido no item 2.12 e seus subitens.

1.3 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, salvaguardando, quando necessário, o valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, conforme demonstrativo abaixo::

40 HORAS SEMANAIS	
GRADUAÇÃO	4.420,55
APERFEIÇOAMENTO	4.420,55
ESPECIALIZAÇÃO	4.420,55
MESTRADO	4.692,37
DOUTORADO	6.356,02

2 – DAS INSCRIÇÕES





- 2.1 Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.
- 2.2 A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).
- 2.3 A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Camboriú* (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC -CAMBORIÚ	pss.camboriu@ifc.edu.br

- 2.4 São requisitos para a inscrição:
- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II desse edital;
- b) O candidato que desejar concorrer também na condição de cotista para vagas destinadas a negros (pretos ou pardos), deverá preencher e assinar o formulário disponível no Anexo VII deste edital.
- c) cópia digitalizada de documento oficial de identidade;
- d) cópia digitalizada do CPF;





- e) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- f) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- g) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;
- h) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- i) cópia digitalizada do comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
- *Unidade Gestora (UG):* 158125 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Gestão: 26422 INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
- Código de Recolhimento: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- Número de Referência: Número do edital (somente números)
- Competência: mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato (somente números)
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: Nome do candidato





- (=) Valor Principal: 20,00

- (=) Valor Total: 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.

2.6 - Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto

Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida

por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem

técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 - Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do Campus apreciará e publicará

na home page do Campus http://www.camboriu.ifc.edu.br a lista das inscrições

homologadas.

2.10 – A prova didática será presencial. Todavia, caso venham a ser suspensas as

atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, por motivo de força maior, a

prova didática poderá ocorrer de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as

novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC.

2.10.1 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de

alteração na modalidade de prova para on-line, deverá dispor de computador com

acesso à internet, câmera e microfone.

2.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições

estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções

específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.



Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda Blumenau/SC - CEP: 89.051-000 (47) 3331-7800 / ifc@ifc.edu.br



- 2.12 Da inscrição dos candidatos autodeclarados negros(pretos ou pardos) na condição de cotistas.
- 2.12.1 Será constituída comissão específica para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos inscritos na condição de cotistas autodeclarados pretos ou pardos.
- 2.12.2 O procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.
- 2.12.3 A comissão de heteroidentificação irá verificar se o fenótipo(aspectos físicos) do candidato o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).
- 2.12.4 As orientações para realização do procedimento de heteroidentificação estarão contidas em convocação a ser publicada conforme as datas do cronograma deste edital.
- 2.12.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato dispor dos recursos tecnológicos(computador ou celular, internet, webcam) para participação no procedimento.
- 2.12.6 O candidato(a) convocado que não realizar o procedimento de heteroidentificação terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida. O candidato não será eliminado do processo e continuará concorrendo pela ampla concorrência.
- 2.12.7 Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida. Não caberá recurso quando o indeferimento ocorrer conforme previsto no item 2.12.6.

3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1





(um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Campus xxxxx, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4 – DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, constituídas de:
- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

5 – DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:
- 1 Conjuntos;
- 2 Conjuntos numéricos;
- 3 Trigonometria no triângulo retângulo;
- 4 − Funções;
- 5 Matemática financeira;
- 6 Geometria plana;
- 7 Sistemas lineares.
- 5.2 O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o ponto.
- 5.3 A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte cinco) minutos. O





candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.

- 5.4 Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.
- 5.5 Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.
- 5.6 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.
- 5.7 À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.
- 5.8 O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.
- 5.9 A prova didática será realizada de forma PRESENCIAL, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line, somente se houver alteração do decreto vigente. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.
- 6 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)





- 6.1 No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.
- 6.2 Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.
- 6.3 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

7 – DA NOTA FINAL

- 7.1 Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:
- a) Prova Didática: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)
- 7.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – Será admitido pedido de revisão quanto:





a. ao indeferimento de inscrição;

9.2 – Será admitido pedido de recurso quanto ao resultado preliminar do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: pss.camboriu@ifc.edu.br, com o título "RECURSO EDITAL XXX"., até às 18h.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 − No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.





- 10.6 São requisitos para a contratação:
- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.
- 10.6.1 Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.
- 10.6.2 Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso.
- 10.6.3 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11 – DAS PROIBIÇÕES

- 11.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 11.1.1 Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor





temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do Campus.

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA

Pró Reitora de Desenvolvimento Institucional





ANEXO I - do Edital nº

CRONOGRAMA

ITE M	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	06/10/2023 a 16/10/2023
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	16/10/ 2023
03	Divulgação das inscrições homologadas	17/10/2023
03.1	Envio dos formulários de inscrições de vagas reservadas para comissão de heteroidentificação	19/10/2023
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	18/10/2023
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	19/10/2023
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	19/10/2023
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	19/10/2023
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	19/10/2023
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	24/10/2023
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	25/10/2023
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	26/10/2023
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	27/10/2023
13	Divulgação do resultado final após recursos	27/10/2023
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 17/112023

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.









ANEXO II - do Edital nº

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº /

Nome:	
Data de Nascimento://	Naturalidade:
Filiação: Pai:	
Mãe:	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço:	
Rua, N°	,Complemento:
Bairro: Cidade:	
Endereço eletrônico:	
Fone/ fax: () Celular	r: ()
	ento e aceito as normas do Processo Seletivo or substituto/temporário do IFC – Campus
	de
A sainsture Condid	dato ou Procurador
PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO	
PARA USO DA COURDENAÇÃO DE GESTAC	O DE FESSOAS DO CAMFOS
Documentos Apresentados:	
() – Cópia da cédula de Identidade;	
() - Cópia do Currículo Lattes com compro demais documentos passíveis de pontuação.	ovação da experiência profissional e docente e
() – Cópia do CPF;	
() – Cópia do Documento que comprove habil	litação na área;
() – Cópia da quitação de serviço Militar;	
() – Cópia do Comprovante de quitação com a	a Justiça Eleitoral;
() - Comprovante do pagamento da Taxa de I	nscrição.
	de





Assinatura Responsável pela Inscrição.





ANEXO III – do Edital nº xxx/xxxx

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

NOME DO CANDIDATO:

CRITÉRIOS	PONT	PONTUAÇÃO		
PLANO DE AULA	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída		
Clareza dos Objetivos	05,00			
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00			
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00			
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00			
Seleção apropriada do material didático	05,00			
Total 1	25,00			
DESENVOLVIMENTO DA AULA				
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00			
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00			
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00			
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00			
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00			
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00			
Conteúdo com informações corretas	10,00			
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00			
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00			
Uso adequado do material didático	05,00			
Total 2	75,00			
TOTAL 1 + 2	100,00			





Data:	1	1	Membro da Co	<u>Comissão Avaliad</u>	ora:		
OBS: A	nota fina	al desta p	rova será obtida p	oela soma dos ponto	s atribuídos ind	ividualmente po	r cada membro

da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).





• ANEXO IV – do Editalnº xxx/xxxx

• CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
--------------------	--

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação atribuída		
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70			
	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12			
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10			
02	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08			
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03			
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10			
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10			
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto			
TOTAL					

OBS: Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.





ANEXO V - do Edital nº xxx/xxxx

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de, do Campus – Edital nº/
Nome do candidato:
CPF:
Cargo/Área:
ATENÇÃO: Leia o item 9 do edital n^o / que trata dos pedidos de revisão e recurso.
Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato): () ao indeferimento de inscrição;
Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo): () ao resultado preliminar do concurso.
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:





Local e data:	,de	de
Assinatura do Candidato:		

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital .../.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.





ANEXO VII – do Edital nº xxx/xxxx

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA CONDIÇÃO DE COTISTA AUTODECLARADO NEGRO(PRETO OU PARDO)

Dados pessoais: Nome:	
Au	leclaração:
Eu	,
pes coi	o para o fim específico de participar no referido processo seletivo na condição de a autodeclarada preta ou parda, com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e rme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e que sou:
(Preto
(Pardo
de	izo também a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e fotografar para fins egistro, sendo estas imagens utilizadas apenas para o Procedimento de bidentificação deste processo seletivo.





Assinatura do candidato

